PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287 E-mail: lavrasadm@delavras.nct

LEI MUNICIPAL N° 3.147 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art, 1.º Fica a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa autorizada a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público 03 médicos plantonistas com vencimentos:

Quantidade	Função	Remuneração
03	Médicos Plantonistas	Valor hora dias úteis e finais de sernana: R\$ 40,00 (quarenta reais) Valor hora dos feriados de Natal, Reveillon e Carnaval 2012 R\$ 60,00 (sessenta reais)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art.º 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto nos art. 207 a 211 do Regime Jurídico - Lei Municipal Nº 2.630/05, de 30.11.2005.

Artº 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias: 15.01- FUND. MÉDICO HOSP. DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

10.302.0213.2003 - SAMU- Salvar

3 - DESPESAS CORRENTES

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contrato Por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

Art. 5º Os pagamentos, serão feitos conforme os plantões realizados durante a semana, finais de semana e feriados de acordo com escala pré-estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 16 novembro de 2011.

PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

reira dos Santos Marco Antonio M8 Secretário de Administração -